



CONTRATO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO.

De um lado, **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 2ª REGIÃO**, com endereço à Rua Líbero Badaró, 425 - 14º andar – Centro – São Paulo/ SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 62.144.084/0001-94 e inscrição estadual n.º Isento, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE e por outro lado **ALEXANDRE MORAES NOBRE ME (ELETROTEC CLIMATIZAÇÃO)**, com sede à Rua Olavo Egídio de Souza Aranha, 2225 – bloco C – apto. 76 C – Vila Cisper – São Paulo/ SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 31.756.682/0001-90 e inscrição estadual Isento, simplesmente denominada CONTRATADA, avençam entre si o presente contrato de manutenção preventiva do sistema de ar condicionado, de acordo com a **Portaria n.º 3523** de 28 de agosto de 1998, **Lei 13.589/2018** de 04 de janeiro de 2018 e regulamento técnico de manutenção conforme **NBR 13971/97**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0 - RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos a serem assistidos preventiva e/ ou corretivamente, por contrato de manutenção, encontram-se relacionados a seguir:

LOCAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Sistema Central	Instalado em setembro de 2006; Condicionadores de ar tipo “SPLITÃO”, fabricação HITACHI; Condensadoras modelo RCC075A7S e respectivas Evaporadoras Modelo RVT 075B8P.	06
Sala do CPD	Condicionador de ar ELGIN – Modelo Split 36.000 BTUs Condensadora PHFE 36000-2.	01
	Condicionador de ar Springer Carrier – Modelo-torre 42sd3b de 18.000 BTUs, Condensadora 38KCBO18515MS	01
COPA	Condicionador de ar LG – modelo SLN-090 FLA; 9.000 BTUs	01

2.0 - PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Os serviços a serem executados periodicamente estão descritos no Anexo I - PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) para unidades do tipo Air Split e Splitão.

[Assinatura manuscrita]

Rua Olavo Egídio de Souza Aranha, 2225 – bloco C – apto. 76
Vila Cisper – São Paulo/ SP - 03822-000
11 95669-1734 - vendas@eletrotecclimatizacao.com
<http://www.eletrotecclimatizacao.com>

[Assinatura manuscrita]



Os serviços prestados pela CONTRATADA encontram-se descritos no Anexo I deste contrato (PMOC), em conformidade com a NBR 13971/97 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

3.0 - SISTEMÁTICA DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO

Com o intuito de esclarecer os pontos básicos e sistemáticos do contrato de manutenção proposto, descreveremos abaixo as características principais desta modalidade de contrato de manutenção preventiva.

O contrato será do tipo “manutenção preventiva com mão-de-obra de manutenção corretiva”, ou seja, nesta modalidade a manutenção preventiva será feita mediante visitas periódicas (mensais) programadas, nas quais serão executados os serviços constantes na cláusula 2.0 deste contrato e também os serviços de manutenção corretiva, que se fizerem necessários. A reposição das peças será cobrada a parte, mediante orçamento e prévia aprovação da CONTRATANTE. A CONTRATANTE terá, se necessário, 02 (duas) visitas mensais livres de ônus, além da visita programada.

Esta mão-de-obra não cobre trocas de equipamentos, remoções/reinstalações e instalações de equipamentos novos e etc..

A CONTRATANTE terá direito a uma retirada anual dos equipamentos condicionadores de ar, objeto do contrato, para tratamento químico das unidades condensadora e evaporadora como determina o Ministério da Saúde.

O tratamento químico, serviço de periodicidade anual, será feito um ano após a assinatura do contrato.

A duração do contrato será de 01 (um) ano, com renovação automática por iguais períodos, caso nenhuma das partes se manifeste a fim de rescindi-lo.

A CONTRATADA se compromete a enviar funcionários moralmente idôneos e competentes para os serviços a serem executados, sendo responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a CONTRATANTE.

3.1 - RESPONSABILIDADE DOS SERVIÇOS

Durante vigência do contrato de manutenção, todo e qualquer serviço, seja preventivo e/ ou corretivo, efetuado nos equipamentos constantes no objeto do contrato, deverão ser executados pela CONTRATADA.

Rua Olavo Egídio de Souza Aranha, 2225 – bloco C – apto. 76
Vila Cisner – São Paulo/ SP - 03822-000
11 95669-1734 - vendas@eletrotecclimatizacao.com
<http://www.eletrotecclimatizacao.com>



Para execução destes serviços por firma de terceiros, deverá a Alexandre Moraes Nobre ME (ELETROTEC CLIMATIZAÇÃO), liberar este, por escrito, sob pena de rescisão contratual e multa equivalente a 02 (dois) meses de contrato.

A CONTRATANTE poderá cotar, no mercado, peças de reposição.

4.0 – PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Pela execução dos serviços de manutenção preventiva descritos na cláusula 2.0 (Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC) do presente contrato será cobrada a importância anual de **R\$ 21.960,00 (vinte e um mil, novecentos e sessenta reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.830,00 (um mil, oitocentos e trinta reais)** com vencimento em 05 dias após a execução dos serviços. A ELETROTEC enviará o contrato a ser assinado/ reconhecido firma em cartório por ambas as partes. A ELETROTEC se compromete a enviar a Nota Fiscal de serviços e os relatórios pertinentes à manutenção do mês na data efetiva dos serviços de manutenção preventiva.

4.2 - Pela execução dos serviços de análise semestrais da qualidade do ar (coleta físico-químico e microbiológica) será cobrada a importância anual de **R\$ 1.176,00 (um mil, cento e setenta e seis reais) a ser pago em 02 (duas) parcelas semestrais de R\$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais)** com vencimento à vista (na execução), através de boleto bancário.

4.3 - No caso da real necessidade de visitas, além das mencionadas no presente contrato, serão cobradas aquelas que após serem efetuadas, forem constatadas que o problema não está ligado ao condicionador de ar, também serão cobrados serviços de desinstalações, instalações, trocas de equipamentos.

4.3.1 - Para execução de serviços de manutenção de caráter corretivo, serão cobradas peças mediante aprovação por parte da CONTRATANTE.

4.3.2 - No caso da real necessidade dos serviços serem executados fora do período considerado horário comercial, ou finais de semana, deverá ser combinado entre as partes com 05 (cinco) dias de antecedência.

4.3.3 - No caso do serviço ter sido iniciado dentro do período considerado horário comercial e houver a necessidade de prosseguir além do horário, permanecerá o valor estipulado na proposta para o serviço.

4.3.4 - Todos e quaisquer serviços a serem executados além dos serviços objeto deste contrato, fica a CONTRATADA obrigada a enviar uma proposta para a

Rua Olavo Egídio de Souza Aranha, 2225 – bloco C – apto. 76
Vila Cisper – São Paulo/ SP - 03822-000
11 95669-1734 - vendas@eletrotecclimatizacao.com
<http://www.eletrotecclimatizacao.com>



aprovação pela CONTRATANTE. Desta forma a CONTRATANTE sempre ficará ciente dos serviços extras a serem executados e os valores agregados a estes.

4.4 - Este valor será acrescido de 100% quando realizado fora do horário comercial.

4.5 - OBSERVAÇÕES

4.5.1 - Os preços acima incluem todos os impostos estipulados por lei.

4.5.2 - Ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas, bem como, seguro contra acidentes de trabalho de nossos funcionários empregados na execução dos serviços objeto desta proposta.

4.5.3 - A CONTRATADA não poderá se responsabilizar por equipamentos condicionadores de ar que não estão relacionados neste contrato, mesmo existindo tais equipamentos em funcionamento ou não na CONTRATANTE.

4.5.4 - A CONTRATADA não será responsável pelo não cumprimento do PMOC quando a CONTRATANTE der causa ao desempenho.

5.0 - PRAZO DE ATENDIMENTO

Os chamados de atendimento extraordinário serão atendidos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou será combinado com a CONTRATANTE uma data e horário.

6.0 - REAJUSTE DE PREÇOS

O reajuste anual de preços das parcelas de pagamento deverá obedecer aos seguintes preceitos:

1) As partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, se comprometem a manter o equilíbrio financeiro contratado;

2) As correções de todas as parcelas de pagamento serão calculadas de acordo com o índice governamental: IGPM.



7.0 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Caso haja inclusão ou exclusão de aparelhos no presente contrato, a alteração será efetuada através de anexos de alteração contratual que serão de quantidade e valor.

8.0 - RESCISÃO CONTRATUAL

Caso haja intenção em rescindir o contrato, a parte interessada deverá comunicar por escrito à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Durante os 60 (sessenta) dias que se seguirem à denúncia, as partes deverão adimplir todas as obrigações decorrentes do presente contrato.

Na eventualidade de comum acordo as partes poderão rescindir o contrato isentando uma da outra das obrigações do parágrafo acima, o qual também deverá estar por escrito.

9.0 - FORO

As partes elegem o Foro da cidade de São Paulo/ SP, para dirimir toda e qualquer pendência oriunda do presente contrato, renunciando a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por estarem cientes e de pleno acordo com todos os termos e cláusulas acima, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas.

São Paulo, de 2021.



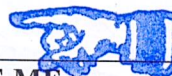
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 2ª REGIÃO

Luiz Barsi Filho

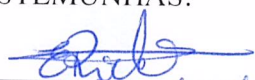
Presidente

Alexandre M. Nobre

ALEXANDRE MORAES NOBRE ME



TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Elizabeth Richter
RG.: 15.556.185-9

2. _____
Nome: _____
RG.: _____

**1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA
DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO**

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 2ª REGIÃO

CNPJ/MF Nº: 62.144.084/0001-94

ENDEREÇO: Rua Líbero Badaró, 425 - 14º andar – Centro
São Paulo - SP

CONTRATADA: ALEXANDRE MORAES NOBRE

CNPJ/MF Nº: 31.756.682/0001-90

ENDEREÇO: Rua Olavo Egídio de Souza Aranha, 2225 – Parque Cispor
São Paulo - SP

Pelo presente instrumento particular, as partes acima nomeadas e qualificadas, ao final assinadas, têm entre si justo e acertado aditar o contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva de sistema de ar condicionado firmado em 01 de novembro de 2021, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este termo tem por objetivo especificar a data de assinatura do contrato para 01 de novembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão da alteração negociada, previamente, o contrato terá validade até 31 de dezembro de 2022 ao invés de 01 de novembro de 2022, sendo renovado por iguais períodos caso nenhuma das partes se manifeste para rescindí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente instrumento passa a fazer parte integrante do contrato ora aditado, cujas cláusulas e condições, no que não colidirem com as disposições aqui estabelecidas, ficam mantidas e são expressamente ratificadas pelas partes, para todos os fins e efeitos de direito.



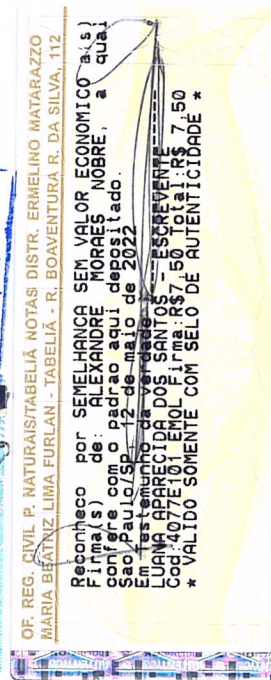
Rua Olavo Egídio de Souza Aranha, 2225 – bloco C – apto. 76
Vila Cispor – São Paulo/ SP - 03822-000
11 95669-1734 - vendas@eletrotecclimatizacao.com
<http://www.eletrotecclimatizacao.com>

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente, perante as testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e para os mesmos efeitos de direito.

São Paulo, 24 de janeiro de 2022.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 2ª REGIÃO
CONTRATANTE

Alexandre M. Nobre
ALEXANDRE MORAES NOBRE
ELETROTEC CLIMATIZAÇÃO
CONTRATADA



Testemunhas

1. *Elisabeth Richter*
Nome: ELISABETH RICHTER
CPF: 051.445.378-80
RG: 15.556.195-9

2. _____
Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

Última página do 1º Aditamento Contrato de Prestação de Serviços entre a CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 2ª REGIÃO e ALEXANDRE MORAES NOBRE, firmado em 24 de janeiro de 2022.



CORECON^{SP}
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Nº DV 28/2021

ADITAMENTO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM, DE UM LADO O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 2ª REGIÃO - SP E, DE OUTRO, A EMPRESA ELETROTEC CLIMATIZAÇÃO, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Conselho Regional de Economia - 2ª Região - SP, com sede na Rua Libero Badaró, 425, 14º andar, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 62.144.084/0001-94, neste ato representado por seu Presidente, o Economista **Pedro Afonso Gomes**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **Eletrotec Climatização**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.756.682/0001-90, com sede à Rua Olavo Egídio de Souza Aranha, 2225 - Bloco C - Ap. 76C - Vila Císpes - São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **ADITAMENTO** com fundamento na Lei 14.133/2021, nas normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo indicado acima, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este Aditamento tem vigência a partir de **01/01/2023** e término em **31/12/2023**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor mensal devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** permanecerá sendo **R\$ 21.960,00**, a serem pagos em **12 parcelas mensais de R\$ 1.830,00**, referente ao serviço de manutenção preventiva; e passará a ser de **R\$ 1.300,00**, a serem pagos em **2 parcelas semestrais de R\$ 650,00**, referente ao serviço de análise da qualidade do ar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos jurídicos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 21 de dezembro de 2022.



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 2ª REGIÃO
CONTRATANTE



ELETROTEC CLIMATIZAÇÃO
CONTRATADA

Testemunhas:



Nome: Jéssica Cássia Poloni de Góes
CPF: 406.917.758-26

Nome: _____
CPF: _____



**2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA
DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO**

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 2ª REGIÃO

CNPJ/MF Nº: 62.144.084/0001-94

ENDEREÇO: Rua Líbero Badaró, 425 - 14º andar – Centro
São Paulo - SP

CONTRATADA: ALEXANDRE MORAES NOBRE

CNPJ/MF Nº: 31.756.682/0001-90

ENDEREÇO: Rua Itapiruna, 244/ 250 – Jd. Penha
São Paulo - SP

Pelo presente instrumento particular, as partes acima nomeadas e qualificadas, ao final assinadas, têm entre si justo e acertado aditar o contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva de sistema de ar condicionado firmado em 01 de novembro de 2021, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A partir da data da assinatura deste instrumento será alterado um equipamento relação constante da Cláusula 1.0 do contrato ora aditado, a seguir descrito:

1) Excluir:

- 01 (um) condicionador de ar, tipo Air Split, marca Elgin, modelo PHFE 36000-2, capacidade de 36.000 BTU/h – CPD;
- 01 (um) condicionador de ar, tipo Air Split, marca Springer Midea, modelo High Wall (38KCB018515MS), capacidade de 18.000 BTU/h – CPD.

2) Incluir:

- 01 (um) condicionador de ar, tipo Air Split, Elgin, modelo Piso/ teto (PVFI36B2DM – série: ARC112200055681 + OXFE36B2CM – série: ARC012300022949), capacidade de 36.000 BTU/h, ciclo frio, monofásico, com gás R410A, tecnologia inverter – CPD;

Rua Itapiruna, 244/ 250
Jd. Penha – São Paulo/ SP – 03757-050
11 95669-1734 - vendas@eletrotecclimatizacao.com
<http://www.eletrotecclimatizacao.com>



- 01 (um) condicionador de ar, tipo Air Split, Springer Midea, modelo Xtreme Save / High Wall (42AGVCC18M5 – série: 04238B11597217 + 38AGVCC18M5 – série: 0423B11583960), capacidade de 18.000 BTU/h, ciclo frio, monofásico, com gás R410A, tecnologia inverter – CPD.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor do contrato não sofrerá alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente instrumento passa a fazer parte integrante do contrato ora aditado, cujas cláusulas e condições, no que não colidirem com as disposições aqui estabelecidas, ficam mantidas e são expressamente ratificadas pelas partes, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente, perante as testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e para os mesmos efeitos de direito.

São Paulo, 24 de julho de 2023.


CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 2ª REGIÃO
CONTRATANTE



ALEXANDRE MORAES NOBRE
ELETROTEC CLIMATIZAÇÃO
CONTRATADA

Rua Itapiruna, 244/ 250
Jd. Penha – São Paulo/ SP – 03757-050
11 95669-1734 - vendas@eletrotecclimatizacao.com
<http://www.eletrotecclimatizacao.com>

Polina



Testemunhas

1. Julio Poloni
Nome: Julio César Poloni de Godi
CPF: 406.917.758-26
RG: 48.510.711-9

2. Cláudio Roberto Medeiros de Oliveira
Nome: Cláudio Roberto Medeiros de Oliveira
CPF: 181.749.198-99
RG: 24.146.807-3

Última página do 2º Aditamento Contrato de Prestação de Serviços entre a CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 2ª REGIÃO e ALEXANDRE MORAES NOBRE, firmado em 24 de julho de 2023.

**3º ADITAMENTO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA
DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO**

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 2ª REGIÃO

CNPJ/MF Nº: 62.144.084/0001-94

ENDEREÇO: Rua Líbero Badaró, 425 - 14º andar – Centro
São Paulo - SP

CONTRATADA: ALEXANDRE MORAES NOBRE

CNPJ/MF Nº: 31.756.682/0001-90

ENDEREÇO: Rua Itapiruna, 244/ 250 – Jd. Penha
São Paulo - SP

Pelo presente instrumento particular, as partes acima nomeadas e qualificadas, ao final assinadas, têm entre si justo e acertado aditar o contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva de sistema de ar condicionado firmado em 01 de novembro de 2021, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este termo tem por objetivo renovar o contrato por mais um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão da alteração negociada, previamente, o contrato terá validade de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, sendo renovado por iguais períodos caso nenhuma das partes se manifeste para rescindi-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente instrumento passa a fazer parte integrante do contrato ora aditado, cujas cláusulas e condições, no que não colidirem com as disposições aqui estabelecidas, ficam mantidas e são expressamente ratificadas pelas partes, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente, perante as testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e para os mesmos efeitos de direito.

Rua Itapiruna, 244/ 250
Jd. Penha – São Paulo/ SP – 03757-050
11 95669-1734 - vendas@eletrotecclimatizacao.com
<http://www.eletrotecclimatizacao.com>

São Paulo, 14 de dezembro de 2023.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 2ª REGIÃO
CONTRATANTE



ALEXANDRE MORAES NOBRE
ELETROTEC CLIMATIZAÇÃO
CONTRATADA

Testemunhas

1. 

Nome: **Elisabeth Richter**
Coord. Administrativa
CPF: **051.945.378-80**
RG: **15.556.195-9**

2. 

Nome: **JULIA GOSSINI DE LIMA**
CPF: **439.827.098-08**
RG: **67.542.745-0**

Última página do 3º Aditamento Contrato de Prestação de Serviços entre a CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 2ª REGIÃO e ALEXANDRE MORAES NOBRE, firmado em 14 de dezembro de 2023.



4º ADITAMENTO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 2ª REGIÃO

CNPJ/MF Nº: 62.144.084/0001-94

ENDEREÇO: Rua Líbero Badaró, 425 - 14º andar – Centro
São Paulo - SP

CONTRATADA: ALEXANDRE MORAES NOBRE

CNPJ/MF Nº: 31.756.682/0001-90

ENDEREÇO: Rua Itapiruna, 244/ 250 – Jd. Penha
São Paulo - SP

Pelo presente instrumento particular, as partes acima nomeadas e qualificadas, ao final assinadas, têm entre si justo e acertado aditar o contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva de sistema de ar condicionado firmado em 01 de novembro de 2021, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este termo tem por objetivo renovar o contrato por mais um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA

O índice a ser usado no reajuste é IGPM de 5,59% (out/24), mas usaremos apenas 4,00% para reajuste do contrato.

Em razão da renovação do contrato, o item 4.1 da Cláusula 4.0 do contrato ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.1 - Pela execução dos serviços de manutenção preventiva descritos na Cláusula 2.0 (Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC) do presente contrato será cobrada a importância mensal de R\$ 1.903,00 (um mil, novecentos e três reais).”

Referente à análise de ar, os valores pelo laboratório ficou em:

“4.2 - Pela execução dos serviços de análise semestrais da qualidade do ar (coleta físico-química e microbiológica) será cobrada a importância anual de **R\$ 1.620,00 (um mil, seiscentos**

Rua Itapiruna, 244/ 250
Jd. Penha – São Paulo/ SP – 03757-050
11 95669-1734 - vendas@eletrotecclimatizacao.com
<http://www.eletrotecclimatizacao.com>



e vinte reais) a ser pago em 02 (duas) parcelas semestrais de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais) com vencimento à vista (na execução), através de boleto bancário.”

A Análise Semestral compreende 6 pontos internos + 1 ponto externo, com agendamentos para janeiro/2025 e julho/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em razão da alteração negociada, previamente, o contrato terá validade de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, sendo renovado por iguais períodos caso nenhuma das partes se manifeste para rescindí-lo.

CLÁUSULA QUARTA

O presente instrumento passa a fazer parte integrante do contrato ora aditado, cujas cláusulas e condições, no que não colidirem com as disposições aqui estabelecidas, ficam mantidas e são expressamente ratificadas pelas partes, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente, perante as testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e para os mesmos efeitos de direito.

São Paulo, 22 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO AFONSO GOMES
Data: 25/11/2024 08:37:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 2ª REGIÃO CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE MORAIS NOBRE
Data: 26/11/2024 18:21:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ALEXANDRE MORAES NOBRE
ELETROTEC CLIMATIZAÇÃO
CONTRATADA**

**Rua Itapiruna, 244/ 250
Jd. Penha – São Paulo/ SP – 03757-050
11 95669-1734 - vendas@eletrotecclimatizacao.com
<http://www.eletrotecclimatizacao.com>**



Testemunhas

 Documento assinado digitalmente
JULIA GOGGI DE LIMA
Data: 22/11/2024 16:56:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1. _____

Nome:

CPF:

RG:

Documento assinado digitalmente
 **CLAUDIA REGINA MEDEJI DE OLIVEIRA**
Data: 26/11/2024 18:40:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2. _____

Nome:

CPF:

RG:

Última página do 4º Aditamento Contrato de Prestação de Serviços entre a CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 2ª REGIÃO e ALEXANDRE MORAES NOBRE, firmado em 22 de novembro de 2024.

Rua Itapiruna, 244/ 250
Jd. Penha – São Paulo/ SP – 03757-050
11 95669-1734 - vendas@eletrotecclimatizacao.com
<http://www.eletrotecclimatizacao.com>



ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Processo Nº DV 28/2021

ADITAMENTO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM, DE UM LADO O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 2ª REGIÃO - SP E, DE OUTRO, A EMPRESA ELETROTEC CLIMATIZAÇÃO, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Conselho Regional de Economia - 2ª Região - SP, com sede na Rua Libero Badaró, 425, 14º andar, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 62.144.084/0001-94, neste ato representado por seu Presidente, o Economista **Odilon Guedes Pinto Junior**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **Eletrotec Climatização**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.756.682/0001-90, com sede à Rua Itapiruna, 244/ 250 - Jd. Penha - São Paulo/ SP - 03757-050, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **ADITAMENTO** com fundamento na Lei 14.133/2021, nas normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo indicado acima, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este Aditamento tem vigência a partir de **01/01/2026** e término em **31/12/2026**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor anual devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** permanecerá R\$ **22.836,00** (vinte e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 1.903,00** (um mil, novecentos e três reais), referente ao serviço de manutenção preventiva; e passará a ser de **R\$ 1.855,00** (um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), sendo cada coleta no valor de **R\$ 927,50** (novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), referente ao serviço de análise semestral da qualidade do ar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos jurídicos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 16 de dezembro de 2025.



Odilon Guedes Pinto Junior

SIGNED VIA ILOVEPDF
A1AD9E7D-C6C2-402E-BC19-3BDDB6B01AC8

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 2ª REGIÃO
Odilon Guedes Pinto Junior
CONTRATANTE

Alexandre Moraes Nobre

SIGNED VIA ILOVEPDF
B5CCCD20-8D93-45ED-A2F7-F04CBD36581B

Alexandre Moraes Nobre (Eletrotec Climatização)
CONTRATADA

Testemunhas:

Julia Goggi de Lima

SIGNED VIA ILOVEPDF
485C9C20-3B59-4C0F-B752-CDFB26C3784A

Cláudia Regina Medeiros de Oliveira

SIGNED VIA ILOVEPDF
AE6A41F6-846C-4DF3-B231-D6B4FE0D8D09

Nome: Julia Goggi de Lima
CPF: 439.627.078-08

Nome: Cláudia Regina Medeiros de Oliveira
CPF: 181.749.198-99

Essa Auditoria de Rastreamento serve como um atestado cujo propósito é documentar a vontade e conformidade do(s) indivíduo(s) incluído(s) na seção Participante desse documento. Isso é utilizado para ligar cada signatário ao(s) documento(s) assinado(s). Ela também providencia o repositório dos comprovativos recolhidos de cada participante.

As definições dos termos utilizados estão disponíveis no [final desse documento](#).

Comprovativo de Documento e Acesso

Nome do Proponente: Julia Goggi de Lima

Email do Proponente: presidencia363@coreconsp.org.br

Criado em: 16 de dez. de 2025 19:45:45 (UTC)

Completo em: 17 de dez. de 2025 14:28:57 (UTC)

Endereço de IP: 200.225.217.220

Identificador de Pedido: 340D627E-

E46F-4A34-88DB-57EEE04E5BDF

Assinatura Digital: No

Modo de Entrega: Paralelo

Número de Validantes: 0

Número de Signatários: 4

Número de Testemunhas: 0

HASH (SHA256) DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

ELETROTEC - ADITAMENTO (1).pdf (2 pages)

7e1345bf30414679abce6a087aae710edbb79bd2ab4a0a527a753dfa6471d683

HASH (SHA256) DOS DOCUMENTOS ASSINADOS:

ELETROTEC - ADITAMENTO (1)_signed.pdf (2 pages)

6bfe84f54dfad7e99d67fb1d5a416a031f9452b61046d93c51a0b0271ef8c5a1



If this document is printed, scan the QR code or type this URL to check the validity of the signature.

URL: <https://www.ilovepdf.com/signature/verify/340D627E-E46F-4A34-88DB-57EEE04E5BDF>

CODE: GU-0WiCU9xb5e



Participantes

As tabelas em baixo mostram os principais eventos de cada participante – A informação sobre cada função e ação está disponível nas [Definições de Termos](#) apresentadas na última página desse documento.

Julia Goggi de Lima

Função: Proposer

Email: presidencia363@coreconsp.org.br

Confirmações de Verificação: Email, Autenticação de Conta

AÇÃO	IP	SELO TEMPORAL
Created	200.225.217.220	16 de dez. de 2025 19:45:45 (UTC)

Cláudia Regina Medeji de Oliveira

Assinatura:

Função: Signatário

Email:

vendas@eletrotecclimatizacao.com

Phone number:

Confirmações de Verificação: Email



Formato de assinatura: Texto

Identificador do Signatário: AE6A41F6-846C-4DF3-B231-D6B4FE0D8D09

AÇÃO	IP	SELO TEMPORAL
Sent	-	16 de dez. de 2025 19:45:48 (UTC)
Viewed	200.100.95.121	16 de dez. de 2025 20:13:23 (UTC)
Signed	200.100.95.121	16 de dez. de 2025 20:13:51 (UTC)

Alexandre Moraes Nobre

Assinatura:

Função: Signatário

Email: moraesnobre@gmail.com

Phone number:

Confirmações de Verificação: Email



Formato de assinatura: Texto

Identificador do Signatário: B5CCCD20-8D93-45ED-A2F7-F04CBD36581B

AÇÃO	IP	SELO TEMPORAL
Sent	-	16 de dez. de 2025 19:45:48 (UTC)
Viewed	177.32.32.47	16 de dez. de 2025 20:20:20 (UTC)
Signed	177.32.32.47	16 de dez. de 2025 20:21:13 (UTC)



Julia Goggi de Lima

Assinatura:

Função: Signatário

Email: presidencia363@coreconsp.org.br

Phone number:

Confirmações de Verificação: Email



Formato de assinatura: Texto

Identificador do Signatário:

485C9C20-3B59-4C0F-B752-CDFBE6C3784A

AÇÃO	IP	SELO TEMPORAL
Sent	-	16 de dez. de 2025 19:45:48 (UTC)
Viewed	200.225.217.220	16 de dez. de 2025 19:45:51 (UTC)
Signed	200.225.217.220	17 de dez. de 2025 14:28:56 (UTC)

Odilon Guedes Pinto Júnior

Assinatura:

Função: Signatário

Email: presidente@coreconsp.org.br

Phone number:

Confirmações de Verificação: Email



Formato de assinatura: Texto

Identificador do Signatário: A1AD9E7D-C6C2-402E-

BC19-3BDDDB6B01AC8

AÇÃO	IP	SELO TEMPORAL
Sent	-	16 de dez. de 2025 19:45:48 (UTC)
Viewed	179.118.128.73	16 de dez. de 2025 19:55:26 (UTC)
Signed	179.118.128.73	16 de dez. de 2025 19:58:39 (UTC)



Definições dos termos

Auditoria de Rastreamento: Também referido como "Atestado", a Auditoria de Rastreamento é um documento que detalha informação específica relativa a cada indivíduo envolvido no processo de assinatura do(s) documento(s) carregado(s). Isso se destina a ser utilizado como registro de uma evidência legal em qualquer procedimento jurídico necessário.

Pedido: O processo de preparação de um documento para ser assinado por uma ou mais pessoas.

Proponente: A pessoa (Nome e endereço de email) que preparou o documento e iniciou o pedido de assinatura.

Endereço de IP: Um endereço único que identifica um dispositivo na internet ou uma rede local e que pode fornecer mais informações sobre a localização do signatário.

Identificador de Pedido: O número de referência único do documento assinado. Com esse identificador, se poderá pesquisar o documento em nosso website e validar a sua autenticidade, bem como obter acesso a essa auditoria de rastreamento e ao documento original.

Identificador do Signatário: O identificador único do indivíduo que assinou o documento. O IDUU (Identificador Único Universal) está ligado apenas à assinatura no documento, sendo referenciado pela Identificação do Pedido nessa Auditoria de Rastreamento.

Assinatura Digital: Uma camada extra de autenticidade que acrescenta um certificado ao documento assinado. Se um documento contém um certificado, isso indica que ele tem inserido um Selo Temporal Qualificado pela eIDAS. A validade da assinatura é revogada se o documento for adulterado após a assinatura.

Confirmação de Verificação: O solicitante pode providenciar garantias de integridade adicionais para cada signatário individualmente. Elas podem incluir:

- **Email:** O endereço de email do Destinatário é validado através do envio de um link exclusivo que lhe dará acesso ao documento.
- **Código de Acesso:** É dado um código distinto pelo Solicitante ao signatário, que ele deverá usar para abrir e assinar o documento.
- **SMS:** Um código é gerado automaticamente e enviado para o Signatário por mensagem de texto antes de assinar.
- **Verificação de identidade:** Um código é gerado automaticamente e enviado para o Signatário por mensagem de texto antes de assinar.

Formato de assinatura: O estilo visual da assinatura que foi utilizada no documento. Pode ser uma assinatura escrita ('Texto'), desenhada à mão ('Draw'), ou carregada ('Carregar').

Eventos: Principais ações desempenhadas por cada participante. Elas incluem:

- **Enviado:** O pedido por email foi enviado para o participante.
- **Visualizado:** O participante aceitou os Termos e Condições e a Política de Privacidade, e reviu o documento pela primeira vez.
- **Assinado:** O Signatário assinou o documento.
- **Validado:** O Validante validou o documento.

Participante: Qualquer pessoa envolvida no processo de assinatura. Eles têm uma dessas funções:

- **Signatário:** A pessoa a que foi pedida a assinatura do documento.
- **Validante:** Uma pessoa a quem foi dada autoridade para ler, e pode validar ou rejeitar um documento antes de ser finalizado o processo de assinatura.
- **Testemunha:** Alguém a quem é pedido que comprove que aquele acordo existiu. Apesar de não interferirem no processo de assinatura, eles podem encontrá-lo e descarregá-lo em qualquer momento.

Selo Temporal Qualificado: Um instrumento tecnológico que valida que um documento foi criado antes de uma determinada data e não foi modificado desde então. Ele é emitido por um Prestador de Serviço Verificado pela eIDAS.

Hash (SHA256): É uma combinação de letras e números gerados por algoritmo criptográfico para estabelecer um valor único que depende dos conteúdos do arquivo. SHA256 é o algoritmo criptográfico selecionado para gerar o hash.

Poderá encontrar mais informações aqui:

Guia do Usuário iLovePDF Signature - <https://signature.ilovepdf.com/help/guides>

Termos e Condições iLovePDF Signature - <https://www.ilovepdf.com/help/terms>

Privacidade iLovePDF Signature - <https://www.ilovepdf.com/help/privacy>

